



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DE SANTA CATARINA - 12<sup>a</sup> REGIÃO

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO - SETOR DE INFORMAÇÃO JURÍDICA

**ATO N° GP 0214, de 04.12.2001 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12<sup>a</sup> REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e *ad referendum* do e. Tribunal Pleno,

Considerando a necessidade permanente de aperfeiçoar a estrutura organizacional deste Tribunal,

Considerando a necessidade de diagnosticar a qualidade, a eficiência e a eficácia dos seus serviços, direcionando ações para melhorá-los.

**RESOLVE:** Art. 1º- Criar a Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12<sup>a</sup> Região, órgão vinculado e subordinado diretamente à Presidência. Art. 2º- A Ouvidoria será composta por uma comissão de servidores efetivos, designada e presidida pelo Presidente do Tribunal. Parágrafo único: Os servidores lotados na Ouvidoria deverão zelar pelo sigilo das informações. Art. 3º- Compete à Ouvidoria: receber sugestões, informações, denúncias, críticas e elogios sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho no âmbito da 12<sup>a</sup> Região;

I- diligenciar perante os diversos setores e órgãos deste Tribunal, apurar dados e propor soluções;

II- encaminhar resposta ao solicitante.

Art. 4º- As manifestações poderão ser feitas pelos seguintes meios:

I- telefone: (48) 216-4350, quando então serão reduzidas a termo, em registros próprios, a fim de possibilitar o seu acompanhamento até o desfecho;

II- formulário próprio disponível no *site* [www.trt12.gov.br](http://www.trt12.gov.br) (Ouvidoria);

III- e-mail: [ouvidoria@trt12.gov.br](mailto:ouvidoria@trt12.gov.br);

IV- formulários disponíveis no Tribunal e nos Foros Trabalhistas junto às caixas coletoras;

V- correspondência endereçada à Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 12<sup>a</sup> Região – rua Esteves Júnior, 395 – CEP 88.015-130 – Florianópolis/SC

Art. 5º- Todas as unidades organizacionais da estrutura deste Tribunal, sempre que necessário, prestarão apoio e esclarecimento técnico às atividades da Ouvidoria. Art. 6º- A

Ouvidoria não responderá a consultas sobre direitos trabalhistas, previdenciários e sobre andamento processual, bem como sobre

matérias para as quais exista recurso próprio ou seja passível de correção parcial. Art. 7º- A Ouvidoria funcionará no horário

das 13h às 18h. Publique-se. Lília Leonor Abreu. Presidente.

**VISTO**  
Em, 10/12/2001  
Marília Kretzschmar Uriarte  
Diretora da Secretaria de Documentação

Publicação DJ/SC

Data 06-12-2001 PG 110

Ellen Kluge  
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO